



# AUDITORIA

Unidade de Auditoria  
Interna do IFRS

## RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 07/2023

Ação n.º 01 – PAINT/2023

Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação

**Unidade Auditada:**

*Campus Rio Grande*

Agosto/2023

## Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

## Princípios

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Rio Grande*.

O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; avaliar a suficiência dos controles internos existentes; analisar se o processo de seleção dos projetos foi realizado de acordo com as disposições normativas; verificar a prestação de contas dos projetos; e analisar a regularidade da concessão e o pagamento das bolsas.

A auditoria foi realizada por amostragem e foram objeto de análise os Projetos de Pesquisa e Inovação executados em 2022, submetidos aos Editais IFRS n.º 12/2022 e n.º 61/2022 e respectivas bolsas concedidas aos discentes por meio dos Editais DPI - Rio Grande - IFRS n.º 20/2021 e n.º 26/2022 (complementar).

## POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

## QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Avaliou-se como adequada a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação. Há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado e a maioria dos controles internos existentes são suficientes para a gestão dos projetos. Contudo, foram identificadas fragilidades que ensejam oportunidades de melhoria, dentre as quais, destacam-se:

- (i) Gestão de riscos;
- (ii) Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI);
- (iii) Orçamentos para projetos;
- (iv) Alteração de despesas do plano de aplicação dos recursos; e,
- (v) Inclusão de bolsista em grupo de pesquisa.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

**IFRS** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**IN** – Instrução Normativa

**Paint** – Plano Anual de Auditoria Interna

**S.A.** – Solicitação de Auditoria

**Unai** – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

**CAGPPI** – Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação

**AIPCTI** – Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e Inovação

**SIGAA** – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

**DPI** – Direção de Pesquisa e Inovação

**COVID** – Corona Virus Disease

**CONSUP** – Conselho Superior

**CNPq** – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
RESULTADOS DOS EXAMES.....	8
1. Gestão de riscos.....	8
2. Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI).....	10
3. Orçamentos para projetos.....	11
4. Alteração de despesas do plano de aplicação dos recursos.....	12
5. Inclusão de bolsista em grupo de pesquisa.....	13
RECOMENDAÇÕES.....	14
CONCLUSÃO.....	14

## INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto n.º 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2023, aprovado pela Resolução Consup n.º 070, de 21 de dezembro de 2022, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna n.º 07/2023.

Este trabalho foi realizado no período de março a agosto de 2023 e teve como objetivos principais: 1) avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; 2) avaliar a suficiência dos controles internos existentes; 3) analisar se o processo de seleção dos projetos foi realizado de acordo com as disposições normativas; 4) verificar a prestação de contas dos projetos; e 5) analisar a regularidade da concessão e o pagamento das bolsas.

Para alcançar esses objetivos, o trabalho analisou os seguintes aspectos e subquestões: a) as estruturas de governança instituídas para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa são adequadas? b) está institucionalizada a gestão de riscos associados aos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, de acordo com a Política de Gestão de Riscos do IFRS? c) são utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa? d) há monitoramento, controle e avaliação dos resultados dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa?

Conforme previsto na Resolução Consup n.º 05, de 1º de março de 2023, que aprovou alterações no Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), os objetivos do Programa são os seguintes:

I - incentivar a inserção de discentes do IFRS e de instituições parceiras em atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação;

II - proporcionar aos discentes o conhecimento de metodologia científica, visando à aprendizagem e ao aprofundamento de técnicas, bem como ao desenvolvimento do pensamento científico;

III - estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação envolvendo discentes de todos os níveis de ensino;

IV - possibilitar a geração de conhecimento, fortalecendo ações conjuntas que envolvam ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as necessidades da sociedade;

V - estimular iniciativas inovadoras a partir da formação e da consolidação dos grupos de pesquisa do IFRS;

VI - estimular a captação de recursos externos a serem investidos em ações de pesquisa, pós-graduação e inovação na forma de bolsas, auxílio financeiro, econômico e outros;

VII - fortalecer projetos de pesquisa e inovação, fundamentados em linhas de pesquisa, com atuação de pesquisadores de diferentes campi do IFRS e em parceria com organizações externas ao IFRS, nacionais ou internacionais;

VIII - estimular a cultura da inovação em todos os níveis de ensino;

IX - possibilitar o desenvolvimento de atividades acadêmicas em programas de pós-

graduação *stricto sensu* e/ou em cursos *lato sensu*.

As principais formas de fomento dos projetos são as seguintes: Bolsas de Fomento Interno, com recursos oriundos de orçamento próprio dos campi e da reitoria do IFRS; e Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCTI), também com recursos oriundos de orçamento próprio dos campi e da reitoria do IFRS.

As bolsas de Fomento Interno são divididas nas seguintes modalidades:

I - Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital;

II - Bolsa de Apoio Técnico (BAT): destinada aos discentes dos cursos *stricto sensu* e *lato sensu* do IFRS que participam de projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

Os períodos de duração e execução, modalidades ofertadas e formas de distribuição/renovação das cotas de bolsas de Fomento Interno e do AIPCTI foram previstos em editais emitidos pela Reitoria IFRS. A homologação avaliação, classificação e acompanhamento das propostas de programas/projetos de pesquisa, submetidas pelo sistema SIGAA, com o objetivo de obter cotas de bolsas de Fomento Interno e/ou AIPCTI foi realizada por Comissão Institucional específica designada pela Portaria N.º 105, de 15 de março de 2022. A avaliação da proposta é composta pela análise do mérito do projeto e da produção acadêmica do proponente, conforme definido em edital.

Os coordenadores de programas/projetos de pesquisa e inovação devem ser servidores efetivos, professores visitantes no IFRS, docentes permanentes dos cursos de mestrado do IFRS ou docentes colaboradores dos cursos de mestrado do IFRS e os discentes contemplados com bolsas BICT e BIDTI devem estar regularmente matriculados e frequentando um curso de nível médio ou de graduação em um dos *campi* do IFRS.

Conforme previsto na Resolução Consup n.º 09/2021 (atual IN 05/2023), os valores das bolsas BICT BIDTI concedidos aos estudantes são os seguintes:

MODALIDADE	SIGLA	CH SEMANAL	VALOR MÁXIMO
Bolsa de Iniciação Científica	BICT	8h	R\$ 200,00
		12h	R\$ 300,00
		16h	R\$ 400,00
Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	BIDTI	8h	R\$ 200,00
		12h	R\$ 300,00
		16h	R\$ 400,00

As Comissões de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) dos *campi* executam um papel importante em todo o processo, sendo responsáveis pela

elaboração e divulgação do edital interno para seleção dos bolsistas, análise de alterações de despesas dos projetos, prestação de contas, avaliação dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas.

Foram avaliados os editais referentes à execução de Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação no ano de 2022, conforme quadro abaixo.

EDITAIS DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE PROJETOS		
<b>Edital IFRS Nº 07/2022</b>	Projetos de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	<i>Fluxo contínuo</i>
EDITAIS DE FOMENTO PARA PROJETOS		
<b>Edital N.º 12/2022</b>	Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação	
<b>Edital N.º 61/2022</b>	Edital complementar ao Edital N.º 12/2022.	
<b>Edital do Campus</b>	Edital para a seleção de bolsistas.	

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletadas do site institucional da Reitoria e do campus e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão. Os principais normativos utilizados neste trabalho podem ser consultados por meio dos seguintes links: Instruções Normativas: <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/documentos/instrucoes-normativas/> - Resoluções: <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/documentos/resolucoes-do-consup/>

A auditoria foi realizada por amostragem, contudo optou-se por analisar a população dos projetos que foram executados, conforme demonstrado adiante. Foram executados 12 projetos vinculados aos referidos editais, sendo selecionados 12 projetos para avaliação. Todos os projetos contemplados com o recurso do AIPCTI compuseram a amostra, assim como foram examinadas todas as bolsas BICT e BIDTI concedidas nos projetos auditados.

Tamanho da População	Tamanho da Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35

Os resultados dos exames, a seguir apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); Critério (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada, expedida apenas nos casos em que há necessidade de monitoramento da implementação de medida corretiva).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

## RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

### **1. Inexistência de prática formal de gerenciamento (mapeamento e identificação) de riscos na área/setor de gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa.**

#### **Critério**

Implantação da Gestão de Riscos, nos termos da [Política de Gestão de Riscos](#) e da [Metodologia de Gestão do Riscos](#) do IFRS.

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

Em resposta ao item 1) da S.A. nº 001/001/UNAI/RG/2023, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“De acordo com os Objetivos dos Controles Internos estabelecidos na Política de Gestão de Riscos do IFRS, consideramos que existe prática formalizada de gerenciamento de riscos na gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa.

Na perspectiva ética, os editais de pesquisa estabelecidos pela respectiva pró-reitoria, e operacionalizados pelo Campus Rio Grande, estabelecem a exigência de comprovação de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), antes do seu início, conforme podemos verificar no item 10 do EDITAL IFRS Nº 12/2022 FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2022/2023, disponível em

[https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/01/EDITAL-IFRS-12\\_2022--FOMENTO-INTERNO-PARA-PROJETOS-DE-PESQUISA-E-INOVAÇÃO-2022.2023.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/01/EDITAL-IFRS-12_2022--FOMENTO-INTERNO-PARA-PROJETOS-DE-PESQUISA-E-INOVAÇÃO-2022.2023.pdf)

Na perspectiva econômica, o Campus também segue integralmente o edital supracitado, o qual contempla uma série de requisitos na execução dos projetos submetidos para garantir o princípio da eficiência, eficácia e efetividade operacional, com destaque para:

- Uma avaliação de avaliadores externos ao IFRS de acordo com critérios pré-estabelecidos, de caráter eliminatório e posteriormente classificatório junto com a avaliação do Curriculum Lattes do proponente. Esta análise considera a viabilidade técnica do projeto em si, atividades propostas para os bolsistas e utilização adequada dos recursos solicitados;

- Uma avaliação prévia da Direção de Pesquisa e Pesquisa e Inovação do Campus

(DPI), no que diz respeito à adequada solicitação de recursos do auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS (AIPCT), verificando aspectos como a correta classificação de itens como consumo x capital, relação dos itens com a proposta do projeto, além da possível disponibilidade dos itens no almoxarifado. No caso de itens de capital identificados como de informática, é exigida uma autorização específica do setor de TI do Campus. O documento utilizado pela DPI como orientação para este monitoramento é a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/PROEN/PROEX/PROAD Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2021 que Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis, disponível em:

<https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-prop-pi-proen-proex-proad-no-01-de-18-de-marco-de-2021/>

- A distribuição dos recursos solicitada pelo pesquisador proponente é ajustada antes do início do projeto para que os valores totais não ultrapassem o teto de AIPCT e Bolsas (1,0% e 1,5% do orçamento do Campus, respectivamente). Esse ajuste é definido pela CAGPI e vem considerando historicamente o ranking de avaliação dos projetos. Em 2022, o recurso total para projetos de fomento interno do Campus foi estabelecido em R\$ 36.800,00 para bolsas e R\$ 43.193,00 para AIPCT que, por limitação orçamentária, foram liberados somente na forma de itens de custeio.

- Ainda dentro do ano de execução do projeto, cada pesquisador encaminha a prestação de contas de recursos financeiros de AIPCT utilizados, que por sua vez é avaliado pela CAGPI, seguindo a IN de Prestação de Contas supracitada. As prestações de contas não aprovadas ou aprovadas parcialmente são devolvidas ao pesquisador para os devidos ajustes ou justificativas.

A etapa final do ciclo que compreende a execução de cada projeto, é exigido o envio do relatório do(a) bolsista de projeto de pesquisa e inovação e do relatório final do projeto (via SIGA-A) para avaliação da CAGPI.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Conforme a manifestação acima, há que se destacar o conhecimento técnico e normativo do setor, com a narrativa do fluxo operacional deste com nitidez.

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo verificar se o gerenciamento (monitoramento e tratamento) de riscos foi implementado na área/setor de gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, conforme orientações presentes na Política/Metodologia de Gestão de riscos do IFRS.

Nesse contexto, levando em consideração o exposto na manifestação da Gestão acima transcrita, esta equipe de auditoria entende não ser o caso de emissão de recomendação (com posterior monitoramento) no âmbito da Unidade/Campus, haja vista que o esforço de implementação de um gerenciamento (monitoramento e tratamento) de riscos na área/setor de gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa necessita ser coletivo e acontecer de maneira institucional (IFRS) com metodologia padronizada.

Então, sugere-se que seja discutido e reforçado, junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-

Graduação e Inovação, a necessidade de implantar e tornar efetivos o monitoramento e tratamento de riscos (de forma institucional e não apenas local) na área/setor de gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, nos termos da Política de Gestão de Riscos e da Metodologia de Gestão do Riscos do IFRS (Ver Quadro 4 - Quadro resumo das etapas; ANEXO I – AVALIAÇÃO DOS RISCOS DOS MACROPROCESSOS - PESQUISA).

## **2. Prazo de mandato de discentes na composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI).**

### **Critério**

Segundo o Art. 2º da IN PROPPI - IFRS n.º 03/2020 (Regulamenta a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)): “A CAGPPI será composta: [...] IV - por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) representantes do segmento discente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 1 (um) ano.”. Mediante análise da Portaria Nº 127 GAB-DIR, disponibilizada via Google Drive, recebida em resposta ao item 4 da S.A. Nº 001/001/UNAI/RG/2023, verificamos que a data da citada portaria é 20/07/2021, sugerindo, assim, que os discentes de sua atual composição já estariam a mais de um ano no mandato.

### **Manifestação da Unidade Auditada**

Em resposta ao item 1) da S.A. nº 001/002/UNAI/RG/2023, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Sim, a DPI tem conhecimento de que o segmento discente tem mandato de um ano, mas como em 2021, por conta da pandemia do COVID-19, as atividades de pesquisa e consequentemente da CAGPPI foram consideravelmente reduzidas, em comum acordo com os alunos representantes, foi deliberado excepcionalmente a sua permanência por mais um mandato. Acreditamos que essa decisão não trouxe qualquer prejuízo institucional e foi importante para agregar novas habilidades e competências a estes estudantes, colaborando efetivamente na formação dos mesmos, ao mesmo tempo em que a CAGPPI pode contar de fato com suas contribuições nos processos atribuídos à comissão, com a retomada das atividades de pesquisa à pleno em 2022. Assim, os alunos designados conforme portaria 127/2021 encerram seu mandato em 20/07/2023 e, no próximo mês de julho, ocorrerá o processo eleitoral para composição dos integrantes da comissão em todos os segmentos.”

### **Análise Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria teve por finalidade verificar a existência e composição de Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), conforme disposições dos normativos institucionais atinentes.

Nessa linha, a partir da manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita, restou esclarecido que esta tem conhecimento da referida disposição normativa institucional (prazo de mandato de discentes na composição da CAGPPI).

Ainda, embora o presente achado de auditoria se caracterize como uma impropriedade normativa (discentes da atual composição a mais de um ano no mandato), conforme manifestação da Gestão, tratou-se de uma excepcionalidade deliberada no âmbito de impactos da pandemia de COVID-19.

Assim, esta equipe de auditoria entende não haver a necessidade de emissão de recomendação (com posterior monitoramento) no âmbito da Unidade/Campus.

### **3. Menos de 3 (três) orçamentos e/ou a Nota Fiscal de compra como um terceiro orçamento.**

#### **Critério**

Conforme o Art. 4º da IN PROPPI/PROEN/PROEX/PROAD - IFRS n.º 01/2021 (Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis): “Art. 4º Para fins de aquisição de bens e serviços, o(a) coordenador(a) do programa, projeto ou proposta deverá realizar, no mínimo, 3 (três) orçamentos de diferentes empresas fornecedoras, dotadas de CNPJ, para cada item ou grupo de itens a ser adquirido, devendo optar pela compra na empresa que fornecer o orçamento global de menor valor, já incluídos todos os custos do fornecedor (fretes, impostos, carga e descarga), de acordo com as especificações previstas no edital de fomento.”. Analisando-se a documentação referente aos Programas/Projetos de Pesquisa e Inovação, disponibilizada via Google Drive, recebida em resposta ao item 15, a) da S.A. Nº 001/001/UNAI/RG/2023, percebeu-se que, em alguns Projetos, constam, para algumas aquisições realizadas, menos de 3 orçamentos e/ou a NF da compra como um terceiro orçamento, a exemplo de algumas aquisições referidas no item 2) da S.A. nº 001/002/UNAI/RG/2023 enviada à Gestão da Unidade/Campus durante a execução dos trabalhos de auditoria.

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

Em resposta ao item 2) da S.A. nº 001/002/UNAI/RG/2023, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Sim, a Direção de Pesquisa bem como a CAGPPI orienta os pesquisadores sobre a necessidade de três orçamentos e confere as prestações de contas, porém em situações específicas de projetos com aquisição de muitos itens, por vezes ocorre algum problema que é analisado individualmente pela CAGPPI. Nestes casos citados, o pesquisador apresentou as notas fiscais, comprovando a aquisição do bem de menor como se fosse o 3º orçamento. Os casos foram analisados pela CAGPPI durante o período de prestação de contas e a comissão entendeu que aceitaria, em caráter de exceção, pois comprovaram que foram feitas as cotações de preço em três empresas diferente e a própria nota fiscal comprovou a escolha da compra de menor valor, não incidindo em má fé do pesquisador e sem prejuízo institucional.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria buscou fazer uma análise dos procedimentos adotados e da documentação referente à prestação de contas dos projetos de pesquisa, conforme preceitos dos normativos institucionais atinentes.

Nessa perspectiva, a partir da manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita, restou esclarecido que esta tem conhecimento da citada disposição normativa institucional (no mínimo, 3 (três) orçamentos de diferentes empresas fornecedoras para cada item ou grupo de itens para aquisição de bens e serviços para Projetos de Pesquisa). Ainda, segundo a manifestação, existe a prática de orientação aos Coordenadores de Projetos quanto ao referido procedimento para orçamentos.

Assim, esta equipe de auditoria entende não haver a necessidade de emissão de recomendação (com posterior monitoramento) no âmbito da Unidade/Campus, contudo, sugere-se que seja intensificada a prática de orientação aos Coordenadores de Projetos quanto a essa imposição normativa de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de diferentes empresas fornecedoras para aquisições no âmbito dos projetos de pesquisa, antes de ser

efetuada a compra.

#### **4. Alteração de despesas do plano de aplicação dos recursos com troca de despesa capital para de custeio.**

##### **Critério**

De acordo com o Art. 3º da IN PROPPI/PROEN/PROEX/PROAD - IFRS n.º 01/2021 (Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis): “Art. 3º O (A) coordenador(a) das ações de pesquisa, ensino, extensão, indissociáveis e de inovação poderá solicitar alteração das despesas previstas no plano de aplicação dos recursos, desde que a mesma não implique troca de despesa de custeio (33.90.20.01) para despesa de capital (44.90.20.01), e vice-versa.”. Mediante análise da documentação referente aos Programas/Projetos de Pesquisa e Inovação, disponibilizada via Google Drive, recebida em resposta ao item 15, a) da S.A. Nº 001/001/UNAI/RG/2023, percebeu-se que, no projeto referido no item 3) da S.A. nº 001/002/UNAI/RG/2023 enviada à Gestão da Unidade/Campus durante a execução dos trabalhos de auditoria, houve alteração de despesas (PLANILHA DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - Anexo II da IN n.º 01/2021) com troca de despesa de capital (Previsão Original - CUSTEIO: R\$ 4.300,00/CAPITAL: R\$ 500,00) para de custeio (Nova Previsão - CUSTEIO: R\$ 4.800,00/CAPITAL: R\$ 0,00).

##### **Manifestação da Unidade Auditada**

Em resposta ao item 3) da S.A. nº 001/002/UNAI/RG/2023, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“A Direção de Pesquisa está ciente da vedação de troca de capital para custeio, porém a mesma foi realizada por solicitação da própria Direção de Pesquisa uma vez verificado um problema durante a aprovação e classificação do referido projeto pelos avaliadores Ad Hoc. Conforme constava no edital, o campus Rio Grande não dispunha de recurso de Capital para os projetos e isto não foi levado em conta pelos avaliadores Ad Hoc. Assim que percebemos o equívoco, solicitamos ao pesquisador, dentro do período de ajustes de recurso, a correção, a qual foi aprovada pela CAGPPI justamente por esta razão.”

##### **Análise da Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria pretendeu fazer uma análise dos procedimentos adotados e da documentação referente à prestação de contas dos projetos de pesquisa, conforme preceituam os normativos institucionais atinentes.

A partir da manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita, restou esclarecido que esta tem conhecimento da existência da referida disposição normativa institucional (vedação de troca de despesa de custeio para despesa de capital e vice-versa), assim como, que existe a prática de orientação aos Coordenadores de Projetos quanto a isso. Ainda, segundo a manifestação apresentada, a mencionada impropriedade teria ocorrido devido a um problema durante a aprovação e classificação do referido projeto pelos avaliadores Ad Hoc.

No entanto, em que pese o contexto de excepcionalidade da situação, conforme manifestação exposta, esta equipe de auditoria considera-a como uma fragilidade relevante na gestão de Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, de modo que, objetivando ofertar

uma oportunidade de melhoria, expede a recomendação seguinte:

### **Recomendação**

***Recomenda-se que, quando necessária a alteração das despesas previstas no plano de aplicação dos recursos do respectivo projeto de pesquisa, seja observada a vedação à troca de despesa de custeio (33.90.20.01) para despesa de capital (44.90.20.01), e vice-versa, nos termos dos normativos institucionais atualmente vigentes (IN PROPPI/PROEN/PROEX/PROAD - IFRS n.º 01/2021, Art. 3º.) ou, no caso de alteração das disposições normativas atinentes, nos termos de eventuais novos normativos institucionais aprovados e vigentes à época.***

### **5. Não inclusão de bolsista no respectivo Grupo de Pesquisa.**

#### **Critério**

Consoante o Inciso II do Art. 30 das Resoluções CONSUP - IFRS N.º 09/2021 e N.º 05/2023 (RI do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS): “Art. 30. São deveres do coordenador do projeto de pesquisa e inovação: I - [...]; II - solicitar ao líder do grupo de pesquisa a inclusão do bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto;”. Verificando-se a documentação referente aos Programas/Projetos de Pesquisa e Inovação, disponibilizada via Google Drive, recebida em resposta ao item 15, a) e b) da S.A. Nº 001/001/UNAI/RG/2023, e consulta à página Institucional (IFRS) – Classificação dos Grupos de Pesquisa por Grande Área do Conhecimento (<https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/grupos-de-pesquisa/por-area-de-conhecimento/>)/página do novo Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq - Consulta parametrizada ([http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta\\_parametrizada.jsf](http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf)), não se localizou o nome de alguns bolsistas no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o respectivo projeto (grupo constante em Grupo e Linha de Pesquisa/Grupo de Pesquisa do Projeto cadastrado no SIGAA). A referência aos mencionados bolsistas (e respectivos projetos) consta no item 4) da S.A. nº 001/002/UNAI/RG/2023 enviada à Gestão da Unidade/Campus durante a execução dos trabalhos de auditoria.

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

Em resposta ao item 4) da S.A. nº 001/002/UNAI/RG/2023, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Sim, a Direção de Pesquisa tem conhecimento e sempre solicita a todos os coordenadores que o façam tão logo os bolsistas sejam selecionados. A conferência ocorre no período de análise dos relatórios finais, porém o grupo de pesquisa sofre uma certa rotatividade devido ao limite de participantes, portanto assim que os bolsistas são substituídos e/ou encerram suas atividades em determinado projeto, os mesmos são excluídos dos grupos e os novos bolsistas são incluídos. A exemplo disso os bolsistas dos projetos vigentes em 2023 já estão todos vinculados.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria objetivou verificar os procedimentos quanto à inclusão de bolsista em grupo de pesquisa, conforme definido nos normativos institucionais atinentes.

Nesse contexto, a partir da manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita, restou esclarecido que a mesma tem ciência da referida disposição normativa institucional (inclusão de bolsista em grupo de pesquisa), assim como, que os Coordenadores dos Projetos recebem orientação quanto a isso.

Ainda, embora o presente achado de auditoria se caracterize como uma impropriedade normativa (não inclusão de bolsista em grupo de pesquisa), esta equipe de auditoria entende não haver a necessidade de emissão de recomendação (com posterior monitoramento), entretanto, sugere-se que seja intensificada a prática de orientação junto aos Coordenadores(as) de Projetos relativamente à necessidade de inclusão de bolsista(s) no respectivo Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto, assim como, que sejam implementados (ou fortalecidos, caso existam) controles internos administrativos quanto à verificação da citada inclusão já no início das atividades do bolsista em vez de ser efetuado na análise do relatório final.

## RECOMENDAÇÕES

### Achado N.º 4

Alteração de despesas do plano de aplicação dos recursos com troca de despesa capital para de custeio.

### Recomendação 1

***Recomenda-se que, quando necessária a alteração das despesas previstas no plano de aplicação dos recursos do respectivo projeto de pesquisa, seja observada a vedação à troca de despesa de custeio (33.90.20.01) para despesa de capital (44.90.20.01), e vice-versa, nos termos dos normativos institucionais atualmente vigentes (IN PROPPI/PROEN/PROEX/PROAD - IFRS n.º 01/2021, Art. 3º.) ou, no caso de modificação das disposições normativas atinentes, nos termos de eventuais novos normativos institucionais aprovados e vigentes à época.***

## CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que na gestão dos programas/projetos e bolsas de Pesquisa e inovação há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado e a maioria dos controles internos existentes são suficientes para a mencionada gestão.

Constatou-se que a seleção dos projetos aprovados foi realizada de acordo com as disposições normativas, bem como a prestação de contas dos projetos e a concessão e o pagamento das bolsas foram realizadas de forma regular. Todavia, visando ofertar algumas oportunidades de melhoria foram relatadas fragilidades que devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As principais oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão

relacionadas aos seguintes tópicos: i) Gestão de riscos; ii) Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI); iii) Orçamentos para projetos; iv) Alteração de despesas do plano de aplicação dos recursos; e, v) Inclusão de bolsista em grupo de pesquisa.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Rio Grande, 15 de agosto de 2023.

**Equipe de Auditoria:**

---

Leandro Vieira  
**Auditor-Coordenador**

---

Denis Bastos  
**Auditor Membro**

De acordo:

---

William Daniel S. Pfarrius  
**Auditor-Chefe**  
Portaria Nº 447/2019